



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº. 1090, de 19 de janeiro de 2012.**

O Prefeito do Município de Rio Claro – RJ, no uso de suas atribuições,

Considerando que de acordo com o artigo 45 da Lei 4.320/64 os créditos adicionais terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem abertos e,

Considerando que o Decreto nº. 1082, de 29 de dezembro de 2011, somente foi publicado em 04 de janeiro de 2012, fora, portanto, do exercício financeiro de 2011, violando, desta forma, o art. 45 da Lei 4320/64,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Revogar o Decreto nº. 1082, de 29 de dezembro de 2011.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro/RJ, 19 de janeiro de 2012.

  
Raul Machado  
Prefeito